



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PROJETO DE LEI Nº 011/2024 – VÁRZEA ALEGRE, CEARÁ, 06 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

"Institui Gratificação aos servidores do Poder Legislativo encarregados de funções de apoio, na forma que indica e dá outras providências".

ALAN SALVIANO LIMA

PRESIDENTE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, submete a apreciação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação por desempenho aos servidores encarregados da Chefia da Contabilidade, Diretoria da Escola do Legislativo e Coordenadoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, na proporção de 30% (TRINTA POR CENTO) tomando por base valor do salário mínimo nacional, o que corresponde ao valor de R\$: 423,60 (quatrocentos e vinte três reais e sessenta centavos), podendo o valor ser atualizado anualmente de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração legislativa, observada a capacidade orçamentária prevista para o período legislativo.

§1º - As funções de que tratam o *caput* desse artigo terão por base os princípios administrativos da legalidade e da eficiência na prestação do serviço público, estando voltadas, sobretudo, para as atividades de controle e execução.

§2º - A respectiva gratificação será paga ao servidor enquanto for responsável pelas atividades legislativas extras supracitadas e não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 06 DE MAIO DE 2024.

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MICHAEL MARTINS DOS SANTOS
(MICHAEL) VICE-PRESIDENTE

PEDRO BITÚ DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO"



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº011/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

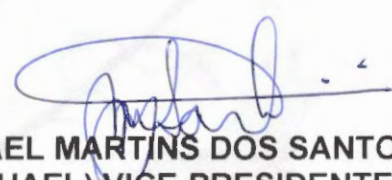
O presente Projeto de Lei visa instituir a Gratificação de Incentivo à Produtividade a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Chefia da Contabilidade, Chefia de Recursos Humanos, Diretoria da Escola do Legislativo e Coordenadoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

A instituição desta gratificação objetiva reconhecer os serviços extraordinários que são prestados pelos servidores beneficiários, sendo certo que as respectivas atividades legislativas extras, são exercidos com zelo, responsabilidade, comprometimento e dedicação, valendo ressaltar que demandam maior diligência e, conseqüentemente, mais horas trabalhadas e acúmulo de atribuições, o que, por si só, justificaria a gratificação.

A concessão da gratificação, de forma individual, estará condicionada a satisfação dos requisitos especiais definidos no Projeto. De certo que, a aprovação deste e a implantação do benefício trarão resultados positivos para a melhoria dos serviços do legislativo municipal, bem como se demonstra um reconhecimento justo as funções adicionais que já são executadas.

Certos da atenção de Vossas Excelências quanto a referida matéria, solicitamos a primorosa análise e posterior aprovação da gratificação.

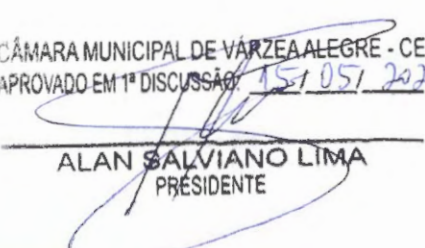

ALAN SALVIANO LIMA
PRÉSIDENTE


MICHAEL MARTINS DOS SANTOS
(MICHAEL) VICE-PRÉSIDENTE


PEDRO BITÚ DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/05/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/05/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRÉSIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 011/2024, de 06 de maio de 2024, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, que "Institui Gratificação aos Servidores do Poder Legislativo encarregados de funções de apoio (**Chefia da Contabilidade, Diretoria da Escola do Legislativo e Coordenadoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE**), na proporção de 30% (trinta) por cento, tomando por base valor do salário mínimo nacional, na forma que indica e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 14 de maio do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 14 de maio de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

Menesia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/05/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 011/2024, de 06 de maio de 2024, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, que "Institui Gratificação aos Servidores do Poder Legislativo encarregados de funções de apoio (**Chefia da Contabilidade, Diretoria da Escola do Legislativo e Coordenadoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE**), na proporção de 30% (trinta) por cento, tomando por base valor do salário mínimo nacional, na forma que indica e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 13 de maio do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 13 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO / 15.1.051/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO / 15.1.051/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE